

Lei nº 159, de 28 de dezembro de 1963.

“Revoga a Lei nº 15, de 30 de julho de 1960, que regula a cobrança do imposto sobre veículos.”

Antônio Garrido, Prefeito Municipal de Cajamar;
 faço saber, que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada totalmente a Lei nº 15, de 30 de julho de 1960, que regula a cobrança do imposto sobre veículos.

Artigo 2º - A cobrança do imposto de veículos deste Município será regulamentada a partir de 1º de janeiro de 1964, de acordo e nos termos da legislação que vigorar para o Município da capital de São Paulo, na base de 86% (oitenta por cento) de cobrado na capital.

Artigo 3º - O Executivo fica autorizado a tomar todas as providências para que deste, digo, este tributo seja cobrado no exercício de 1964, nos termos desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cajamar, 28 de dezembro de 1963.

Antônio Garrido
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar em data supra.

Secretário Municipal